DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019 | Ano II | Edição nº 141 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.757 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.685 de 16 de maio de 2017 que dispõe sobre a concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Andradina.

Gilson Pimentel, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A artigo 1º da Lei municipal n. 1.685 de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Andradina passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Santa Casa de Andradina, no valor de até R$ 11.361,24 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), mensais para despesa com pessoal consistente na remuneração de médicos plantonistas, presencial e de fundo, e Unidade de Terapia Intensiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação em caso insuficiência orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 1.685 de 16 de maio de 2017.

Murutinga do Sul-SP, 24 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.758 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil reais.) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2018.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.720/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018) e da Lei 1.727/2018 (Lei orçamentária 2018) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação nas fontes 02 e 05 Transferências e Recursos Vinculados dos Governos Estadual e Federal.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 24 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.758/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei N° 1.758/2019
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
Educação – 02.05.01	12.361.0005-2031	070	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	077	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	05
02.05.01	12.361.0007-2042	085	3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00	02
02.05.01	12.361.0007-2042	088	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00	02
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	112	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	120	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.0000,00	05
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0012-2071	178	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.0000,00	05

TOTAL ANULAÇÃO	R$ 185.000,00

Lei 1.758/19.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.759 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2018.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.720/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018) e da Lei 1.727/2018 (Lei orçamentária 2018) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação nas fontes 01 Recursos Livre do Tesouro Municipal.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 24 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei Nº 1.759/2019
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2025	010	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2025	011	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	01
02.03.01	04.122.0003.2025	013	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.03.01	04.122.0003.2025	014	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2013	030	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual resgatado	10.000,00	01
02.04.00 – Serviços de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	037	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.04.02 – Manutenção da Limpeza Pública	15.452.0004-2018	043	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	045	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0007-2042	087	3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	112	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	114	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00	01

TOTAL ANULAÇÃO	R$ 150.000,00

Lei 1.759/19.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Portarias

PORTARIA Nº. 6.320 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Alexandra Gomes de Oliveira	Falta Justificada,	dia(s)	05/09/19;
Alexandra Gomes de Oliveira	Falta Justificada,	dia(s)	06/09/19;
Aline Garcia Oliveira	Falta Justificada,	dia(s)	06/09/19;
Ana Cristina dos Santos Lima	Tratamento de Saúde;	dia(s)	05/09/19;
Ana Cristina dos Santos Lima	Tratamento de Saúde;	dia(s)	04/09/19;
Andrea Marches de Oliveira	Tratamento de Saúde;	dia(s)	08 a 12/09/19;
Andreia Teixeira dos Santos	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09/09/19;
Cleide Mara C. C. Jacomeli	Acomp. Trat. De Saúde;	dia(s)	06/09/19;
Ediane Santos Esteves Madeira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/09/19;
Franchesca Aparecida Cruz	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	04/09/19;
Junior Cesar Lossavaro	Tratamento de Saúde,	dia(s)	02 a 03/09/19;
Lucineia Celestrino	Licença Nojo;	dia(s)	06 a 13/09/19;
Mirian Palermo Maziero	Licença Nojo,	dia(s)	31/08 a 07/09/19;
Nercy Lourenço Quirino	Tratamento de Saúde,	dia(s)	02 a 08/09/19;
Rosenea Beccari de Menezes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/09/19;
Solimar Maria Fachini Beccaria	Tratamento de Saúde,	dia(s)	05/09/19;
Valdete Ribeiro Bianchini	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	06/09/19;
Valeria Baesso Miranda Stelutti	Falta Justificada,	dia(s)	06/09/19;
Valeria Baesso Miranda Stelutti	Falta Justificada,	dia(s)	03/09/19;
Valeria Marques Formigoni	Tratamento de Saúde,	dia(s)	02/09/19;
Vanusa Maria da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	02/09/19;
Bianca Silva Jordão	Falta Médica	dia 09/09/19	horário 13:00 as 16:00
Neide Rodrigues Araujo	Falta Médica	dia 05/09/19	horário 13:00 as 15:50

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 10 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.321 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria a Comissão Técnica para Avaliação

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base no art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores,

R e s o l v e:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Avaliação para análise das propostas apresentadas pelas licitantes referente ao objeto do Pregão Presencial nº 016/2019.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo anterior será composta pelos membros a seguir indicados:

Presidente: Valter Canalli – RG. 19.676.319-SSP/SP.

Membro: Luiz Massaiti Nishimura Junior – RG. 29.980.466-5 - SSP/SP.

Membro: Paulo Cezar de Vasconcelos Aro – RG. 18.890.892 - SSP/SP

Parágrafo Único - No que tange a atribuição citada neste artigo, compete aos servidores ora designados a prática de todos os atos necessários inerentes ao fiel cumprimento da análise das propostas de acordo com o disposto no item 6 do anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Avaliação elaborará parecer conclusivo, encaminhando-o ao Setor de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Licitações para divulgação do Resultado Final na Imprensa Oficial, com consequente abertura de prazo recursal.

Art. 4º - As reuniões da Comissão deverão ser registradas em atas, as quais passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 016/2019.

Art. 5º - Os integrantes da comissão executarão seus trabalhos sem prejuízos de suas atribuições normais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 10 de Setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.322 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio aos Funcionários Público Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio aos Funcionários Público Municipal, abaixo mencionados:

a) Silene Rosa Faria Bialon Orosco, Professor Assistênte de Educação, estatutário, referente ao período de 08/05/2005 a 07/05/2010, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 17 de setembro a 01 de outubro de 2019, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.

b) Silene Rosa Faria Bialon Orosco, Professor de Educação Básica I, estatutário, referente ao período de 16/11/2011 a 15/11/2016, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 17 de setembro a 01 de outubro de 2019, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton, 12 de Setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.323 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial.

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 3º, inciso IV,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, o servidor Leandro Domingos, RG. nº 41.922.996-6 -SSP/SP.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

Valter Canalli, RG. nº 16.676.319 SSP/SP.

Bianca da Silva Jordão , RG. nº 41.922.900-0 SSP/SP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a portaria nº 5.998 de 04 e janeiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 23 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.324 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Adelisa de Jesus Silva	Tratamento de Saúde;	dia(s)	12/09/19;
Adelisa de Jesus Silva	Falta Justificada,	dia(s)	16/09/19;
Alexandre Gomes de Oliveira	Tratamento de Saúde	dia(s)	23/09/19;
Aline Garcia Oliveira	Tratamento de Saúde;	dia(s)	18/09/19;
Andreia Teixeira dos Santos	Tratamento de Saúde	dia(s)	19/09/19;
Celia Silvani Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	12/09/19;
Daniel Bianchini	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09/09/19;
Edna Maria da Silva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	16 a 17/09/19;
Elaine Aparecida Beceli Coltri	Falta Justificada	dia(s)	19 a 20/09/19;
Eliane Ap. Brocardo Fachini	Falta Justificada,	dia(s)	16/09/19;
Eliane Ap. Brocardo Fachini	Falta Justificada,	dia(s)	17/09/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	17/09/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Tratamento de Saúde	dia(s)	20/09/19;
Erica Regina Besseli Piva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	09/09/19;
Fernanda Thalita G. Carnavale	Tratamento de Saúde;	dia(s)	18/09/19;
Isaura Alves Ferreira de Barros	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	11 a 14/09/19;
Joao Luiz Rebucci	Tratamento de Saúde,	dia(s)	13 a 27/09/19;
Karen D. Tassi Gomes	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	12/09/19;
Kenia de Oliveira Canalli	Acomp, trat. De Saúde	dia(s)	18/09/19;
Leliane Dejaviti	Falta Justificada,	dia(s)	13/09/19;
Lilian Pereira Assis	Tratamento de Saúde	dia(s)	16/09/19;
Lucimar Sentoma Rodrigues	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	18/09/19;
Lucineide Ferrari Gomes	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	17/09/19;
Macsuel Monteiro	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	11/09/19;
Marcia Lenita Assis Gambaratto	Tratamento de Saúde;	dia(s)	04 a 17/09/19;
Maria Cristina R. B. Orosco	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	09 a 11/09/19;
Maria Terezinha Alencar Silva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	16/09/19;
Marlene Ap. Berto Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	16/09/19;
Marlene Ap. Berto Doretto	Licença Nojo	dia(s)	13/09/19;
Marta Regina B. dos Anjos	Tratamento de Saúde;	dia(s)	11/09/19;
Patrícia de Moraes	Tratamento de Saúde	dia(s)	20 a 21/09/19;
Rosimeire Ap. Golveia Dias	Tratamento de Saúde;	dia(s)	17/09/19;
Valdete Ribeiro Bianchini	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	16/09/19;
Valdete Ribeiro Bianchini	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	13/09/19;
Vande rleia Moreira Barrozo	Tratamento de Saúde,	dia(s)	12/09/19;
Vania Cristina Perini	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	10/09/19;
Vera Lucia Turcci	Tratamento de Saúde;	dia(s)	12 a 13/09/19;
Wagner Adriano Zago	Falta Justificada	dia(s)	18/09/19;
Walter Donizete Bianchini	Tratamento de Saúde;	dia(s)	17/09/19;
Zelinda R. Leme Gavioli	Tratamento de Saúde;	dia(s)	10/09/19;
Maria Cristina R.B. Orosco	Falta Médica	dia	17/09/19
horário	07:30 as 08:30		
Neide Rodrigues Araújo	Falta Médica	dia	16/09/19
horário	07:00 as 09:55		

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 24 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PORTARIA Nº. 6.325 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Gestor de Contratos Administrativos

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar como gestor de contrato administrativo referente a prestação de serviço técnico especializado em sondagem de solo e testes de permeabilidade da nova área para disposição final de resíduos sólidos urbanos, e a investigação de passivos ambientais em área de destinação final de resíduos sólidos urbanos na área do antigo aterro em valas, a servidora Thais Iackstet, portadora do RG nº 47.809.041-9 SSP/SP, CPF nº 403.300.728-89, Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O servidor ora designado executará seus trabalhos sem prejuízos de suas atribuições normais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 24 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria